



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 036/02020**

**PREGÃO N.º. 025/2020**

**EDITAL n.º 027 de 29 DE OUTUBRO DE 2020**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º. 2.431/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO. **O recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerá no dia 13 de novembro de 2020, às 09:30 horas**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont, situada na Praça Josefina Negri, n.º. 21 Dumont/SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** a ser pago aos **vencedores do certame** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02 c/c o Decreto Municipal n.º. 1.754/2011 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição fracionada de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores para reposição nos veículos da frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital regulador do certame.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. PAULO ENRIQUE FERREIRA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Dumont.

## III - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II. O presente termo de CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato / Estatuto Social Autenticado da empresa outorgante, sob pena de não credenciamento.**

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de **habilitação** conforme modelo contido no **Anexo III**.

As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima (**Anexo III - Habilitação**), caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

### **OBSERVAÇÕES:**

- No caso da empresa participante não apresentar os documentos necessários para o Credenciamento (Anexo II), Habilitação (Anexo III) e Declaração de ME ou EPP (Anexos IV) fora dos envelopes (Proposta e Documentos) - **OBS: Não poderão ser abertos os Envelopes Protocolados para retirada dos mesmos para comprovação.**

- Nos casos de cópias de CONTRATO SOCIAL e PROCURAÇÃO, deverão os mesmos estarem AUTENTICADOS em cartório ou por servidor público competente, sob pena de não aceitação.

**- AS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS II - (Credenciamento), III - (Habilitação); e IV - (Declaração de ME e EPP), DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) e N° 02 (HABILITAÇÃO).**

## IV - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, deverão entregar, até



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV**, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06.

**A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, e a sua Não-Entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º. 123/06.**

***OBS: Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 ao presente edital por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/06).***

## V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N.º. 01  
PREGÃO N.º. 25/2020.  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º. 02  
PREGÃO N.º. 025/2020.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## VI - DO PROCEDIMENTO

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda lacrados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Finda a abertura, vista e assinatura das propostas e dos envelopes documentos pelos presentes, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio irão realizar os registros no sistema de informática de todos os valores de cada um dos itens contidos nas propostas. Prosseguindo com a abertura da fase de lances verbais, e continuando até o término dos trabalhos do presente certame. Na fase de lances, deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## VIII - DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N.º 01** conterà a **Proposta Comercial** que deverá ser preenchida **exclusivamente** na proposta fornecida pela Seção de Licitações, cuja mesma é anexo deste edital (**ANEXO V**). O Preenchimento da proposta deverá ser conforme as seguintes instruções:

**a)** - Deverá ser preenchida fazendo uso do idioma Português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, **utilizando-se de duas casas decimais**, e assinada pelo Representante legal da licitante ou por Procurador.

**b)** - Deverão estar consignados na Proposta Comercial a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver), data e validade.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

c) - Deverá a Proposta Comercial conter ainda, **uma única MARCA e um único valor unitário para cada item**, valores totais de cada item, com precisão de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço total deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, materiais, mão-de-obra, viagens, alimentação, estadias e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

d) - O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**.

**OBS:** Pede-se, de forma facultada, para que encaminhe um **CD, DVD ou PENDRIVE** contendo o arquivo digital da **PROPOSTA COMERCIAL**, para que possamos realizar a Licitação de forma rápida no Sistema utilizado pela Municipalidade.

**OBS:** De modo a não prejudicar o julgamento, as propostas devem seguir o formulário anexo a este edital, sendo que os itens a serem cotados devem seguir sequencialmente a respectiva numeração indicativa.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

## IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
  - ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
  - ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido.

Na hipótese da não-contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Serão desclassificadas as propostas que, não atenderem às exigências do edital e seus anexos e, em especial, as que:

- a) Forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela prefeitura municipal;
- e) Apresentarem informações inverídicas;
- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
- h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas, e
- j) Apresentarem proposta em formulário próprio, sem os dados completo da proponente, em desacordo quanto às ordens dos itens, especificação (descrição), unidade, e quantidade, dificultando o julgamento.

## X - DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados que deverão integrar o **ENVELOPE N.º. 02 (DOCUMENTOS)**, a saber:



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou documento consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores (**Cópia Autenticada em cartório ou por servidor competente**);
  - a.1) - O documento relacionado no subitem "a" não precisará constar no Envelope nº 02 - DA HABILITAÇÃO se tiver sido apresentado para o credenciamento do representante da empresa neste Pregão.  
**OBS: Apresentação obrigatória para empresa que não credenciar o representante.**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/CRF - FGTS;
- d) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND-INSS;
- e) Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista – CNDT;
- f) Certidão de **regularidade** para com a **FAZENDA ESTADUAL**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- g) Certidão de **regularidade** para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- h) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com comprovação do objeto compatível desta licitação - (**Cópia Autenticada em cartório ou por servidor competente**);
- i) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VI, e**
- j) **DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o julgamento.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- ✓ se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- ✓ se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- ✓ se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Com relação a habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestam declaração de beneficiárias do regime diferenciado e favorecido (item IV deste edital) de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06 deverá ser observado:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que presente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## XI - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns), sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para apresentação de memoriais, se houver manifestação de recorrer por qualquer dos licitantes.

O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

- a) Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas;

Os recursos deverão ser protocolados na sessão de protocolos da Prefeitura Municipal de Dumont.

## XIII - DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), do item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

## XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

## XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será formalizada, com observância das disposições constantes do art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º. 1.754/2011, e será subscrita pela autoridade competente, nos termos da **Minuta Constante** do Anexo VIII.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sendo convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Colhidas as assinaturas, a autoridade competente providenciará a imediata divulgação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## XVI - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade constante do Termo de Referência - Anexo I, que menciona as respectivas quantidades para efeito meramente orientativo.

## XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2020.

No exercício posterior (2021), as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

## XVIII - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo setor competente, devendo ocorrer à entrega em até 07 (sete) dias do recebimento do Pedido de Fornecimento.

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverão ser efetuadas no Almoxarifado Municipal, sito a Rua Arcangelo Tibali, nº 206, Centro - CEP 14.120-000, Dumont-SP, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.

## XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O objeto será recebido, em cada uma de suas parcelas, na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega;
- A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;
- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Municipalidade, e



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.

## XX - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias subsequente a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente ou outra forma legalmente permitida que vier a ser adotada pela Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada com indicação do número do PREGÃO, PROCESSO e CONTRATO, e atestada por servidor designado.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## XXI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços apresentados na proposta não serão reajustados.

## XXII - DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato/ Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3944-9100, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

Dumont/SP, aos 29 de outubro de 2020.

**PAULO ENRIQUE FERREIRA**  
- Pregoeiro Oficial -



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão n.º. 025/2020 - Processo n.º. 036/2020.

Tendo em vista a necessidade de formalização de Registro de Preços dos materiais e produtos relacionados abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e fracionadas de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores para reposição nos veículos da frota Municipal, com vista a atender as necessidades do Município por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, relacionamos no quadro abaixo mera expectativa de consumo para o citado período, ressaltando que as aquisições poderão oscilar, sofrendo acréscimos ou supressões em razão da demanda efetiva, retratando ainda que os custos para as aquisições pretendidas, deverão ser compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado:

### RELAÇÃO DOS PRODUTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição do Produto	MARCA do Produto	Qtde - Un	Valor Unitário de Referência R\$
01	PNEU - Medida: 700 x 16 - Convencional Liso		40	693,14
02	Câmara de Ar - Medida: 700 x 16		40	75,66
03	Protetor de Câmara - Aro 16		40	41,33
04	PNEU - Medida: 215/75 R 17.5		50	1.011,67
05	PNEU - Medida: 185 R14		40	546,57
06	PNEU - Medida: 205/55 R16		08	584,75
07	Pneu - Medida: 900 x 20 - Convencional Liso		40	1.306,67
08	Câmara de Ar - Medida: 900 x 20		40	147,50
09	Protetor de Câmara - Aro 20		40	58,56
10	PNEU - Medida: 1000 R 20 - Radial		30	2.252,66
11	PNEU - Medida: 275/80 R 22.5		30	2.371,11
12	PNEU - Medida: 1000 x 20 - Convencional Liso		26	1.763,00
13	Câmara de Ar - Medida: 1000 x 20		26	207,00
14	PNEU DIANTEIRO - Medida: 14.17.5 - NHS		04	2.043,50
15	PNEU TRASEIRO - Medida: 19.5 L - 24		04	3.266,67
16	PNEU DIANTEIRO - Medida: 12.5.80 - 18		04	2.083,11
17	PNEU TRASEIRO - Medida: 17.5.25		04	3.955,42
18	PNEU - Medida: 18.4.30		04	3.161,22
19	Câmara de Ar - Medida: 18.4.30		04	346,67



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

20	PNEU - Medida: 1400 x 24		06	2.905,13
21	Câmara de Ar - Medida: 1400 X 24		06	265,00
22	PNEU - Medida: 14.9.28		10	2.765,16
23	Câmara de Ar - Medida: 14.9.28		10	429,61
24	PNEU - Medida: 175/70 R13		04	310,15
25	PNEU - Medida: 225/50 - R17		08	673,73
26	PNEU TRASEIRO - Medida: 12.4-24		04	2.276,67
27	Câmara de Ar - Medida: 12.4-24		04	206,00
28	Protetor de Câmara de Ar - Aro 24		04	220,00
29	PNEU - Medida: 185/65 R15		08	397,93
30	PNEU - Medida: 225/75 R16C - 121/120		08	1.000,00
31	PNEU - Medida: 205/75 R 16C		12	810,00
32	PNEU - Medida: 235/75 R 15		08	711,33
33	PNEU - Medida: 185/70 R 14		16	546,57
34	PNEU - Medida: 195/70 R 15		08	635,67
35	PNEU - Medida: 175/70 R 14		16	328,00
36	PNEU - Medida: 215/50 - R 17		04	1.060,00
37	PNEU - Medida: 225/65 R16		08	668,78

## Observações/Exigências:

- **Deverá conter dentro do envelope de Proposta, certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para cada marca ofertada do item (PNEU), sendo obrigatório para os PNEUS produzidos no Brasil ou oriundos do Exterior, para que se garanta Conforto, Estabilidade e Segurança do Produto.**

- As quantidades informadas são meramente orientativas, não gerando qualquer obrigação para com o poder público municipal quanto à aquisição.

- Os materiais e produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, devendo ser entregues nos locais indicados nas respectivas requisições.

- Os materiais e produtos serão conferidos e, se estiverem em desacordo com a descrição do respectivo item conforme exigido pela Administração Pública no presente termo, serão imediatamente devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.

- As marcas dos produtos ofertados deverão atender ao descritivo exigido do edital regulador do certame (As marcas dos produtos ofertados poderão ser consultadas, e se comprovadas sua desconformidade, poderão ser desclassificadas pelo Pregoeiro).

**PAULO ENRIQUE FERREIRA**

- Pregoeiro Oficial -



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º. 025/2020 - Processo n.º. 036/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**CRENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º. .... e inscrito no CPF sob o n.º. .... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Dumont, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

*O presente termo de credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato / Estatuto Social da empresa outorgante, sob pena de não credenciamento.*

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

## ANEXO III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

#### **PREGÃO N.º. 025/2020 - PROCESSO N.º. 036/2020.**

Eu, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epígrafe **declaro** junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de DUMONT, sob as penas da Lei, e em conformidade com o inciso VII artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, que se encontram dentro do envelope documentação de habilitação, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, **declaro ainda**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO N.º. 025/2020 - PROCESSO N.º. 036/2020.

**(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(  ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

#### **Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO V

### MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º. 025/2020 - PROCESSO N.º. 036/2020.

A **Proposta Comercial** que deverá ser preenchida **exclusivamente** na proposta fornecida pela Seção de Licitações, cuja mesma é anexo deste edital (**ANEXO V**). O Preenchimento da proposta deverá ser conforme as seguintes instruções:

a) - Deverá ser preenchida fazendo uso do idioma Português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, **utilizando-se de duas casas decimais**, e assinada pelo Representante legal da licitante ou por Procurador.

b) - Deverão estar consignados na Proposta Comercial a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver), data e validade.

c) - Deverá a Proposta Comercial conter ainda, **uma única MARCA e um único valor para cada item**, os valores totais de cada item, com precisão de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço total deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, materiais, mão-de-obra, viagens, alimentação, estadias e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

d) - O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**.

**OBS:** Pede-se, de forma facultada, para que encaminhe um **CD, DVD ou PENDRIVE** contendo o arquivo digital da **PROPOSTA COMERCIAL**, para que possamos realizar a Licitação de forma rápida no Sistema utilizado pela Municipalidade.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO - ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

**REF: PREGÃO N.º. 025/2020 - PROCESSO N.º. 036/ 2020.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

(MODELO)

## ANEXO VII

### MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

**Pregão n.º. 025/2020 - Processo n.º. 036/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n.º. \_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2020

Pregão n.º. 025/2020

Processo n.º. 036/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, n.º. 21, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALAN FRANCISCO FERRACINI, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade R.G. n.º. 15.455.830-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. n.º. 084.127.328-63, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua José Fabri, n.º. 161, Centro - CEP 14.120-000, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa XXXXXXXX, situada na XXXXX, n.º. XXX, XXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade R.G. n.º. XXXXXXXX e do C.P.F. n.º. XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXX, n.º. XXXX, XXXXXXXX, no Pregão Presencial n.º. 025/2020, HOMOLOGADO em XX/XX/2020, resolve Registrar os Preços dos produtos relacionados nesta ata, conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço dos produtos constantes na relação anexa observada as especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, visando aquisições futuras e fracionadas de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores para reposição nos veículos da frota Municipal, pela Prefeitura Municipal de Dumont.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de \_\_\_/\_\_\_/2020 a \_\_\_/\_\_\_/2021.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal n.º. 8.666/93 durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

adquirir, exclusivamente, por seu intermédio, os produtos constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei Federal n.º 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### 3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1. O FORNECEDOR obriga-se a entregar os produtos em local designado pela Administração, correndo por sua conta todos os riscos e despesas decorrentes de transporte e descarga dos produtos requisitados pela municipalidade.
- 3.2. Os pedidos deverão ser formulados por meio de fax/ofício, memorando ou requisição, devendo conter: data, número do processo e pregão, especificação do produto, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento do Pedido de Fornecimento.
- 3.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.6. Os produtos objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Prefeitura do Município, nos termos do disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### 4. DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da lista anexa, a qual integra a presente.
- 4.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) incluso(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à PREFEITURA nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no **QUADRO RESUMO** que faz parte integrante desta Ata.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias subsequente à entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente ou outra forma legalmente permitida que vier a ser adotada pela Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada com indicação do número do PREGÃO, PROCESSO, CONTRATO e atestada por servidor designado.
  - 5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas das seguintes dotações orçamentárias de 2020 / 2021.
- 7. DAS PENALIDADES**
- 7.1. A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura Municipal sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas nesta Ata.
  - 7.2. Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 8.1. Os preços registrados não estão sujeitos a reajustes por ter seu prazo de validade fixado previamente pelo período de 12 (doze) meses.
  - 8.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, por meio de requerimento formal à Prefeitura Municipal, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.
  - 8.3. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.
- 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.
  - 9.1.1. Pela Administração quando:
    - 9.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
    - 9.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e,
    - 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.
- 9.2. Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 10.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata o edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- 10.6. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dumont/SP, XX de XXXXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal  
- Contratante -

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXX  
Xxxxxxx Xxxxxxxxxx  
Responsável Legal  
-Contratada-

Testemunhas:

---

---